

**MAFAMUDE
VILARDO PARAIISO**

JUNTA DE FREGUESIA

**Protocolo
“Marchas Sanjoaninas
2019”**



PROTOCOLO “MARCHAS SANJOANINAS 2019”

Entre:

A **Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso**, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

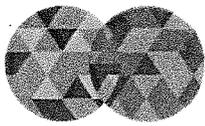
E

Centro Cultural Dr. Magalhães Lima, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua do Salvador, 2 A, 1100-465 Lisboa, com identificação de pessoa coletiva n.º 500 928 150, representado por João Manuel de Matos Ramos, na qualidade de Tesoureiro da Direção e com poderes para o ato.

Adiante designadas por Segundos Outorgantes.

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Segundo Outorgante promove uma intensa e diversificada atividade cultural e recreativa;



- c) Que o evento cultural e recreativo “Desfile Sanjoanino Henrique Castro” é organizado pela Junta de Freguesia, com a participação de instituições pertencentes à União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, tendo como marcha convidada para as Marchas Sanjoaninas 2019, a Marcha de Alfama, representada pelo Centro Cultural Dr. Magalhães Lima;
- d) Que esta instituição irá participar no “Desfile Sanjoanino Henrique Castro”;
- e) Que a instituição participante incorre em despesas de deslocação;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 19 de Abril 2019, sob o compromisso n.º 2019/1256.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante ao Segundo Outorgante, com vista a apoiar a sua participação nas marchas sanjoaninas.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, um subsídio de 1.750€ (mil setecentos e cinquenta euros), para assegurar a sua participação nas marchas sanjoaninas 2019.

Cláusula Terceira

(Obrigações dos Segundos Outorgantes)

O Segundo Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

Cláusula Quarta



(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgante foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 22 de Junho de 2019, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

Luís Paulo Azeite

Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso

O Segundo Outorgante,

João Fanny

Centro Cultural Dr. Magalhães Lima